



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.23.0031

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 278/2023 DE 12/04/2023, QUE FARÁ REALIZAR **CREDENCIAMENTO** SOB A FORMA **ELETRÔNICA**, A SER PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM A **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), a partir do dia **10 de fevereiro de 2025**, se encerrando em **24 de fevereiro de 2025**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- Chamada Pública para é a seleção de artistas locais, sendo eles (a): **Bandas Locais Categoria 01, Bandas Locais Categoria 02, Grupos Musicais Local, Trios de Sanfoneiro Local e Artistas Individuais Local**, tendo em vista a necessidade de uma posterior contratação para administração, através da **Secretaria Municipal de Eventos, Comunicação e Ouvidoria**, do município de Assú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital condições estabelecidas no presente edital.

2.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I)**, o qual é parte integrante deste edital.

4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1- As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

4.2- Os selecionados irão receber de acordo com a média, das propostas apresentada com as comprovações de valores, assim, conforme requisitos e condições apresentados em anexo no termo referencia como também receberam a quantia correspondente ao número de apresentações realizadas, devendo, ainda, a quantidade de apresentações serem dividida proporcionalmente entre os credenciados, conforme quantidade máxima abaixo.



4.3 - Sendo aceito apenas um banda, artista, grupo ou apresentador, que pode ser classificado por empresa (CNPJ) ou pessoa física (CPF).

CATEGORIA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR	VALOR TOTAL
		A PARTIR DE	ATÉ
Bandas Locais Categoria 01	50	R\$ 7.000,00	R\$ 15.000,00
Bandas Locais Categoria 02	60	R\$ 2.000,00	R\$ 7.000,00
Grupos Musicais - Local	50	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Trios de Sanfoneiro Local	30	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00
Artistas Individuais - Local	30	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2 - **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5 - Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.6 - A documentação (entregue de forma eletrônica), contendo os documentos de habilitação, serão analisadas pela Comissão de Licitação, e a documentação relativa à Seleção Conceitual e Técnica, a ser avaliada pela Comissão Julgadora.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

Da organização/instituição proponente:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Certidão negativa de trabalhista;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);
- k) Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais, através de 3 notas fiscal no valor da proposta ou acima da proposta enviada, emitida por empresas públicas e privadas ou contratos registrado em cartório de prestação de serviços, especificando o nome da banda, nome do evento, data e local do show.

6.3 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.3.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).



6.4 - A proponente enquadrada como **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

6.5 - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Cópia do Cartão de um desses documentários: NIS, NIT, PIS OU PASEP;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);
- i) Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais, através de 3 notas fiscal no valor da proposta ou acima da proposta enviada, emitida por empresas públicas e privadas ou contratos registrado em cartório de prestação de serviços, especificando o nome da banda, nome do evento, data e local do show.

6.5- SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

6.5.1 - Os documentos deverão ser entregues **de forma eletrônica**, contendo o formulário de inscrição, disponibilizado pela **Comissão Permanente de Licitação**, bem como o projeto técnico e demais anexos, todos devidamente assinados pelo representante legal.

6.5.2 - O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- I - Apresentação com a descrição da ação a ser realizada durante a apresentação do Show;
- II - Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a banda, e as condições favoráveis para a realização do mesmo;
- III - Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: repertório do artista.
- IV - Release da Banda.
- V - Histórico da banda, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações e as experiências que vão além das datas outras festas;
- VI - Currículo da banda; VI - Anexos, contendo:
- VII – Comprovar por intermédio de documentos que justifique a viabilidade da competição, devendo anexar recorte de agenda de show em sites, matéria jornalísticas, face book, instagram, youtube e anúncios de festas realizadas;
- VIII – Clipping: anexar links de vídeos e clips da banda;
- IX – Cartão digital da banda;

Constar ainda:

- a) Carta de anuência coletiva, conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os



componentes das categorias, Banda Local Categoria 01, Banda Local Categoria 02, Grupo Musical Local, Trios de Sanfoneiro local ou Artista Individual Local;

- b) Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- d) Carta de Exclusividade do artista para a empresa ou representante do contrato (autenticado em cartório);
- e) Fotos que comprovem a realização do projeto em anos anteriores;
- f) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto, cartazes cópias de CD, DVD entre outros).

6.6- Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou na sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

6.7- A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

6.8- Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

7. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

7.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

Critérios	Nota
Mérito do projeto: Porque participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico pedagógico, considerando clareza da proposta artística)	0 a 10
Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores	0 a 10
Repertório - Repertório apresentado, atividades e desempenho de palco pretendido.	0 a 10

7.2 - Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

7.3 - Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.4 - Que infringirem o disposto no item 9.1.1, deste processo de seleção.

8. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1 A Comissão de Licitação será responsável pela análise quanto à habilitação ou inabilitação dos proponentes, justificando, de forma fundamentada, eventuais inabilitações.

8.2. - Será julgada pela Comissão formada por, **Maria Beatriz de Souza, CPF 128.827.944-28, Secretária adjunto de**



Cerimoniais e Eventos Oficiais, Pedro Lucas Bezerra Medeiros, CPF: 703.357.814-89, Coordenador Executivo, representando a Secretaria Municipal de Comunicação, Ouvidoria e Mídias Sociais e João Paulo de Carvalho Soares, CPF: 707.996.184-03, Assessor de Secretaria de Cerimonial e Eventos Oficiais, onde irão fazer a seleção, levando em consideração o currículo dos indicados.

8.3. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

8.4. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

8.4.1 - Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

8.5. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral e de necessidade de cada eventos.

8.6. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nas comprovações das atividades anteriores;

8.7. O resultado da seleção será publicado do diário oficial do município.

8.8. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

8.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Assú. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Termo de Referência, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município de Assú/RN

10.2 - Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**;

10.3 - Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Diário Oficial do Município de Assú/RN.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O (a) interessado (a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência (anexo deste edital), no que a ele (a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11.2 - Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**,



hipótese **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

11.3 - Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e Seleção Conceitual e Técnica.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 - As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Assú/RN.

12.4 - Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Assú/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5 - O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 - Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 - Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 - Os selecionados em qualquer categoria deverão realizar apresentações de 3 (três) horas de duração, ou de acordo com a determinação da Administração.

14.2 Caso o grupo, Banda ou artista, ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

14.3 A passagem de som e repertório cultural deve ser apresentados previamente 30 minutos antes da sua



apresentação.

15. DA EXTINÇÃO

15.1 - As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1 - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

17. DOS RECURSOS

17.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Assú/RN.



19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.11 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAIS E EVENTOS E OFICIAIS**, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste processo seletivo.

19.12 A **seleção dos projetos obedecerá à ordem de classificação geral e de acordo com a necessidade do gênero musical de cada evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cerimonias e Eventos Oficiais.**

19.13 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.14 Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.15 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

19.16 A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de Assú pelo período de 02 (dois) anos.

19.17 Os selecionados poderão após a assinatura do contrato fazer divulgação nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

19.18 Fica facultada à Prefeitura Municipal de Assú a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os eventos de Assú em 2025, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

19.19 Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

19.20 As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

19.21 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cerimonias e Eventos e Oficiais, com base na legislação vigente.

19.22 Fica eleito o Foro da Comarca de Assú para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Processo de Seleção.

19.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.23.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

19.23.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

20. DO FORO

20.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Assú/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assú/ RN, 31 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

ANEXO I

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a seleção de artistas locais, sendo eles(a): Bandas Locais Categoria 01, Bandas Locais Categoria 02, Grupos Musicais Local, Trios de Sanfoneiro Local e Artistas Individuais Local, tendo em vista a necessidade de uma posterior contratação para administração, através das secretarias de Secretário Municipal de Eventos, Comunicação e Ouvidoria, objetivando assim, selecionar propostas para uma futura contratação.

1.2. Os proponentes deverão se inscrever obrigatoriamente, para concorrer a uma vaga.

1.3. Será destinada 01 (uma) vaga para cada proponente inscrito, dentro da categoria disponibilizada, podendo um artista ou grupo se apresentar mais de uma vez, desde que a quantidade de eventos, seja maior do que a quantidade dos selecionados.

a) Bandas Locais Categoria 01 - (A partir de 06 componentes)

b) Bandas Locais Categoria 02 - (A partir de 04 componentes)

c) Grupos Musicais Local - (de 03 até 04 componentes)

d) Trios de Sanfoneiro Local – (de 03 até 04 componentes)

e) Artistas Individuais Local - (Artista único que pode ter um auxiliar)

1.4. Serão priorizados os projetos de trabalho a serem desenvolvidos no Município e cujo proponente seja sediado ou domiciliado em Assú/RN, para inclusão Fomento Cultural Local.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.2. Solicitação justifica-se em razão da realização do calendário de eventos do município, tais como Carnaval, Expoassu, Fenavale, festas de padroeiros de bairros e comunidades do município, São João, desfile cívico, emancipação, comemoração natalina, virada de ano novo e demais eventos promovidos por esta administração. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Assú. Realiza o cadastramento da chamada pública, para toda a classe artística da musica, que possam ficar habilitados, a uma futura contratação, para os eventos tradicionais e culturais, como já dito estão enraizados no povo Açuense, assim, trazendo também, benefícios econômicos para o Município, especialmente para os artistas e a classe de eventos. Fortalecendo, a economia local, regional e mantendo as tradições socioculturais no município do Assú.

3 DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 Os selecionados irão receber de acordo com a média, das propostas apresentada com as comprovações de valores, assim, conforme requisitos e condições apresentados em anexo no termo referencia como também receberam a quantia correspondente ao número de apresentações realizadas, devendo, ainda, a quantidade de apresentações serem dividida proporcionalmente entre os credenciados, conforme quantidade máxima abaixo.

3.2 Sendo aceito apenas um banda, artista, grupo ou apresentador, que pode ser classificado por empresa (CNPJ)



ou pessoa física (CPF).

CATEGORIA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR	VALOR TOTAL
		APARTIR DE	ATE
Bandas Locais Categoria 01	50	R\$ 7.000,00	R\$ 15.000,00
Bandas Locais Categoria 02	60	R\$ 2.000,00	R\$ 7.000,00
Grupos Musicais Local	50	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Trios de Sanfoneiro Local	30	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00
Artistas Individuais Local	30	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00

4 DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

4.1 Neste edital compreende-se como:

a) Bandas Locais Categoria 01: São compostas a partir de 06 integrantes, que deve ser comprovada pela apresentação de curriculum destes profissionais a consagração da mencionada banda ou profissional artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de documento que justifique a viabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de uma banda ou artista consagrado pela opinião pública local ou regional, na qual exista comprovação artística regional e local de mais de um ano de atividades, além de apresentação de contratos registrados em cartório ou notas fiscais de shows comprovando o valor contratado dentro do limite estipulado no cadastro do chamamento público da sua categoria. O ritmo da música pode variar, ao além do forró pé de serra, fazendo misturas rítmicas e outras variações, tais como o forró eletrônico, vertente estilizada e pós-modernizada do forró surgida no início da década de 90 que utiliza elementos eletrônicos em sua execução, como a bateria, o teclado, o contrabaixo e guitarra elétrica entre outros instrumentos; e o forró universitário, que é uma espécie de revitalização do forró tradicional e além de Música popular brasileira.

b) Bandas Locais Categoria 02: São compostas a partir de 05 integrantes, que deve ser comprovada pela apresentação de curriculum destes profissionais a consagração da mencionada banda ou profissional artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de documento que justifique a viabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de uma banda ou artista consagrado pela opinião pública local, na qual exista comprovação artística local de mais de um ano de atividades, além de apresentação de contratos registrado em cartório ou notas fiscais de shows comprovando o valor contratado dentro do limite estipulado no cadastro do chamamento público da sua categoria, o



ritmo da música pode variar, ao além do forró pé de serra, fazendo misturas rítmicas e outras variações, tais como o forró eletrônico, vertente estilizada e pós-modernizada do forró surgida no início da década de 90 que utiliza elementos eletrônicos em sua execução, como a bateria, o teclado, o contrabaixo e guitarra elétrica entre outros instrumentos; e o forró universitário, que é uma espécie de revitalização do forró tradicional e além de Música popular brasileira.

c) Grupos Musicais Local: São compostos por 03 até 04 integrantes, que deve ser comprovada pela apresentação de curriculum destes profissionais a consagração do mencionado grupo musical ou profissional artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de documento que justifique a viabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de uma banda ou artista consagrado pela opinião pública local, no qual exista comprovação artística local de mais de um ano de atividades, além de apresentação de contratos registrado em cartório ou notas fiscais de shows comprovando o valor contratado dentro do limite estipulado no cadastro do chamamento público da sua categoria, o ritmo da música pode variar, ao além do forró pé de serra, fazendo misturas rítmicas e outras variações, tais como o forró eletrônico, vertente estilizada e pós-modernizada do forró surgida no início da década de 90 que utiliza notebook e o pendrive, vocal e percussão, elementos eletrônicos em sua execução, como a bateria, o teclado, o contrabaixo e a guitarra elétrica; e o forró universitário, que é uma espécie de revitalização do forró tradicional e além de Música popular brasileira.

d) Trios de Sanfoneiro Local: São compostos por 03 até 05 integrantes, que deve ser comprovada pela apresentação de curriculum destes profissionais a consagração do mencionado grupo musical ou profissional artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de documento que justifique a viabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de uma banda ou artista consagrado pela opinião pública local, no qual exista comprovação artística local de mais de um ano de atividades, além de apresentação de contratos registrado em cartório e notas fiscais de shows comprovando o valor contratado dentro do limite estipulado no cadastro do chamamento público da sua categoria, São normalmente compostos de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona), um zabumbeiro e um tocador de triângulo. Também é chamado arrasta-pé, bate-chinela, forró. Diante da imprecisão do termo, é geralmente associado o nome como uma generalização de vários ritmos musicais do Nordeste, como baião, o arrasta pé, o xaxado e o xote.

e) Artistas Individuais Local: São compostos por 01 até 02 integrantes, no qual exista comprovação artística local de mais de um ano de atividades, além de apresentação de contratos registrado em cartório ou notas fiscais de shows comprovando o valor contratado dentro do limite estipulado no cadastro do chamamento público da sua categoria, referimos a qualquer pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical, cantando, escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo seu próprio show, e fazendo seu trabalho solo, com seu instrumento musical Um



Músico Individual compõe e faz arranjos das suas obras musicais. Interpreta músicas por meio de instrumentos, utilização de teclado ou notebook com sample e voz. Ensaia, aperfeiçoa e atualiza as qualidades técnicas de execução e interpretação de suas músicas e músicas de cantores da nossa Música Popular Brasileira.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 As Secretarias envolvidas neste edital, não se responsabilizam pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este processo, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

5.2 A Secretaria Municipal de Cerimoniais, e Eventos; **não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, quando necessário e alimentação** para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

6 DOS PROPONENTES:

6.1 Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente termo de referencia, os proponentes:

6.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano de atividades culturais com comprovação artística.

6.1.2 Pessoa Física maior de 18 anos, desde que esteja se apresentando há mais de 01 (um) ano de atividades culturais com comprovação artística.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

7 DOS IMPEDIMENTOS:

7.1 É vedada a participação neste processo seletivo de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE ASSU, além de seus sócios comerciais;

7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE ASSU;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a ADMINISTRAÇÃO DE ASSU.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, hipótese



PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, sob a forma **ELETRÔNICA**.

8.2 Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e Seleção Conceitual e Técnica.

9 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. A documentação deverá ser entregue de forma eletrônica, contendo os documentos de habilitação, que serão analisados pela Comissão de Licitação, e a documentação relativa à Seleção Conceitual e Técnica, a ser avaliada pela Comissão Julgadora.

9.1.1. PESSOA JURÍDICA:

Da organização/instituição proponente:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1 Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);

9.2 Certidão negativa de débitos municipais;

9.3 Certidão negativa de tributos estaduais;

9.4 Certidão negativa de tributos federais;

9.5 Certidão negativa de trabalhista;

9.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.7 Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

9.8 Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

9.9 Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

k) Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais, através de 3 notas fiscal no valor da proposta ou acima da proposta enviada, emitida por empresas públicas e privadas ou contratos registrado em cartório de prestação de serviços, especificando o nome da banda, nome do evento, data e local do show.

9.1.1.2 - EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;

b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;

c) Certidão negativa de débitos municipais;

d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão negativa de Tributos Federais;

f) Cópia do documento: NIS, NIT, PIS ou PESEP - Cartão ou numero,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

i) Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais, através de 3 notas fiscal no valor da proposta ou acima da proposta enviada, emitida por empresas públicas e privadas ou contratos registrado em cartório de prestação de serviços, especificando o nome da banda, nome do evento, data e local do show.



9.2.1. – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

Os documentos deverão ser entregues **de forma eletrônica**, contendo o formulário de inscrição, disponibilizado pela **Comissão Permanente de Licitação**, bem como o projeto técnico e demais anexos, todos devidamente assinados pelo representante legal.

9.2.2.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- I - Apresentação com a descrição da ação a ser realizada durante a apresentação do Show;
- IV - Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a banda, e as condições favoráveis para a realização do mesmo;
- V- Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: repertório do artista.
- VI - Release da Banda.
- VII - Histórico da banda, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações e as experiências que vão além das datas outras festas;
- VIII- Currículo da banda; VI - Anexos, contendo:
 - IX – Comprovar por intermédio de documentos que justifique a viabilidade da competição, devendo anexar recorte de agenda de show em sites, matérias jornalísticas, facebook, instagram, youtube e anúncios de festas realizados;
 - X– Clipping: anexa links de vídeos e clips da banda;
 - XI – Cartão digital da banda;

- a) Carta de anuência coletiva, conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes das categorias, Banda Local Categoria 01, Banda Local Categoria 02, Grupo Musical Local, Trios de Sanfoneiro local ou Artista Individual Local;
- b) Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- d) Carta de Exclusividade do artista para a empresa ou representante do contrato (autenticado em cartório);
- e) Fotos que comprovem a realização do projeto em anos anteriores;
- f) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto, cartazes cópias de CD, DVD entre outros).

8.2 Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou na sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

8.3 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

8.4 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

10 DA SELEÇÃO:

10.1 A seleção do presente Edital compreenderá:

10.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório.

10.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório;



11 DA COMISSÃO JULGADORA:

11.1 Será julgada pela Comissão formada por, **Maria Beatriz de Souza**, CPF 128.827.944-28, **Secretária adjunto de Cerimoniais e Eventos Oficiais**, **Pedro Lucas Bezerra Medeiros**, CPF: 703.357.814-89, **Coordenador Executivo**, representando a **Secretaria Municipal de Comunicação, Ouvidoria e Mídias Sociais** e **João Paulo de Carvalho Soares**, CPF: 707.996.184-03, **Assessor de Secretaria de Cerimonial e Eventos Oficiais**, onde irão fazer a seleção, levando em consideração o currículo dos indicados.

11.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

11.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

11.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

11.4 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral e de necessidade de cada eventos.

11.5 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nas comprovações das atividades anteriores;

11.6 O resultado da seleção será publicado do diário oficial do município.

11.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

11.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Assú. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Termo de Referência, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

12 DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

12.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

Critérios	Nota
Mérito do projeto: Porque participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico pedagógico, considerando clareza da proposta artística)	0 a 10
Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores	0 a 10
Repertório - Repertório apresentado, atividades e desempenho de palco pretendido.	0 a 10

12.2 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

12.2.1 Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

12.2.2 Que infringirem o disposto no item 9.1.1, deste processo de seleção.

13 DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:



13.1. A Comissão de Licitação será responsável pela análise quanto à habilitação ou inabilitação dos proponentes, justificando, de forma fundamentada, eventuais inabilitações.

14 DA INABILITAÇÃO:

14.1 Serão inabilitadas as propostas:

14.1.1 Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

14.1.2 Que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

14.1.3 Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

14.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

15 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

15.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

16 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1 – Para o custeio das despesas, decorrente deste processo licitatório a prefeitura municipal do Assú/RN, utilizar-se-á das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS

PROGRAMA: 020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS E TURISMO LOCAL

Ação: 2.141 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS FESTIVOS

Elemento: 33.90.36.00. – Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte Recursos: 15000000 – Recursos não veiculados de imposto – 1.5000000

Despesa: 1117

Elemento: 33.90.39.00. – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

1704.0000 – Trans. Da União Referentes A Compensações Financeiros Pela Exploração de Recursos Naturais

Despesa: 1119

Elemento: 33.90.39.00. – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte Recursos: 15000000 – Recursos não veiculados de imposto – 1.5000000

Despesa: 1118

16.2. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretário Municipal de Cerimoniais, e Eventos e Oficiais.



17 DO PAGAMENTO:

17.1 Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a realização do evento e obedecendo os demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretário Municipal de Cerimoniais, e Eventos e Oficiais.

17.2 O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

17.3 Os selecionados receberão os recursos referentes ao pagamento através de CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

17.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, sob pena de desclassificação.

18 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS:

18.1 A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Cerimoniais e Eventos Oficiais, com a responsabilidade do **Sr. Cloves Soares portador do CPF: 026.904.594-50**.

18.2 Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da FMAC e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretário Municipal de Cerimoniais, e Eventos e Oficiais de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento.

19.1.1 O relatório de cumprimento de atividades deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico (impresso) e/ou de vídeos (CD/DVD); b) quantidade de público;

a) Registro fotográfico (impresso)

b) Material de divulgação.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 A inexecução total ou parcial das condições e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às sanções administrativas definidas por esta Secretaria Municipal.



21. DAS OBRIGAÇÕES:

18.2 Os selecionadas em qualquer categoria deverão realizar apresentações de 3 (três) horas de duração, ou de acordo com a determinação da Administração.

18.3 Caso o grupo, Banda ou artista, ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

18.4 A passagem de som e repertório cultural deve ser apresentado previamente 30 minutos antes da sua apresentação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAIS E EVENTOS OFICIAIS, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste processo seletivo.

22.2 A seleção dos projetos obedecerá à ordem de classificação geral e de acordo com a necessidade do gênero musical de cada evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cerimoniais e Eventos Oficiais.

22.3 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

22.4 Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

22.5 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

22.6 A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de Assú pelo período de 02 (dois) anos.

22.7 Os selecionados poderão após a assinatura do contrato fazer divulgação nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

22.8 Fica facultada à Prefeitura Municipal de Assú a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os eventos de Assú em 2025, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

22.9 Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

23.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

22.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cerimoniais, e Eventos e Oficiais, com base na legislação vigente.

22.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Assú para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Processo de Seleção.

23 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

23.2 Por fim, o presente TR foi aprovado pela Senhora Secretária Municipal de Cerimoniais e Eventos Oficiais, a qual também assina exarando ciente abaixo.

Assú/RN, 23 de janeiro de 2025.

CLOVES SOARES
CPF: 026.904.594-50

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Cerimoniais e Eventos Oficiais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

ANEXO II

Minuta de contrato



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº .../2025
CHAMADA PÚBLICA Nº .../2025

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ASSÚ E O SR (A)

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços artísticos, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.294.662/0001-23** com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, por seu representante legal o Prefeito Constitucional Sr. *********, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Vila Nova da Princesa, 28 – Bairro Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. (a),, representante da Quadrilha, inscrito (a) no CPF sob nº e RG nº SSP/RN, com endereço à Rua, nº, Bairro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e demais exigências constantes no termo de referência e seus anexos, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.333/2021, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a seleção de Chamada Pública para é a seleção de artistas locais, sendo eles (a): **Bandas Locais Categoria 01, Bandas Locais Categoria 02, Grupos Musicais Local, Trios de Sanfoneiro Local e Artistas Individuais Local**, tendo em vista a necessidade de uma posterior contratação para administração, através da **Secretaria Municipal de Eventos, Comunicação e Ouvidoria**, do município de Assú/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo.

Categoria	Quantidade de Apresentações	Valor por Apresentação:	Valor Total
*****		*****	

1.2. A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula 1.1., dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, no Termo de Referência e no Processo Administrativo de Chamada Pública nº .../2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A apresentação da contratada ocorrerá durante no ******* – Carnaval 2025**, no dia ****/**/2025**, a partir das ****hs** até ****h**, em Assú/RN, com apresentação de **** (**** horas)**, conforme Memorando nº *****/2025** e Processo Administrativo nº *********, oriundo da Secretaria Municipal de Eventos, Comunicação e Ouvidoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a realização do evento e obedecendo os demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretário Municipal de Cerimoniais, e Eventos e Oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

4.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento é até **31/12/2025** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, **desde** que as partes manifestem sua intenção com antecedência mínima de 10 dias do término do Contrato, devendo o interessado reapresentar toda a documentação exigida no Edital de Contrato de Credenciamento nº ____/2025 e de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento desta prestação de serviço correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS

PROGRAMA: 020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS E TURISMO LOCAL

Ação: 2.141 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS FESTIVOS

Elemento: 33.90.36.00. – Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte Recursos: 15000000 – Recursos não veiculados de imposto – 1.5000000

Despesa: 1117

Elemento: 33.90.39.00. – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

1704.0000 – Trans. Da União Referentes A Compensações Financeiros Pela Exploração de Recursos Naturais

Despesa: 1119

Elemento: 33.90.39.00. – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte Recursos: 15000000 – Recursos não veiculados de imposto – 1.5000000

Despesa: 1118

5.2. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cerimoniais, e Eventos e Oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a realização do evento e obedecendo os demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretário Municipal de Cerimoniais, e Eventos e Oficiais.

6.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

6.3. Os selecionados receberão os recursos referentes ao pagamento através de CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

6.4. O pagamento dos recursos destinados fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do que determina o art. 171 da Lei n. 14.133/2021, a execução deste Contrato será fiscalizada por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designado em ato próprio da autoridade competente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.01.23.0031** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DA CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial das condições e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às sanções administrativas definidas por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

10.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo de Chamada Pública que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Assú, do Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú/RN, ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
Luís Eduardo Pimentel Soares
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CERIMONIAIS
E EVENTOS OFICIAIS.
Delkiza Alves Cavalcante

.....
.....
CNPJ sob o
CONTRATANTE
.....
CPF nº
Responsável

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____